



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juizes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Local Criminal de Gondomar - Juiz 2

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 15-01-2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca, com vista a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de provimento 2, decorrentes da reafecção da Senhora Juíza do Quadro Complementar de Juizes que aí se encontrava a exercer funções, com efeitos a partir de 12-01-2024, inclusive, a Senhora Juíza Dr.ª Vera Regina Alves dos Santos Teixeira, em exercício de funções no Juízo Local Criminal de Valongo, juiz 1, ao abrigo de uma medida gestonária de acumulação de funções, irá assegurar o serviço de que a mencionada Senhora Juíza se encontrava incumbida, designadamente, a tramitação de dois números de processos (terminados com o número 3 e 5) e a realização dos actos processuais presenciais aos mesmos concernentes, agendados para todas a sextas feiras.